



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais

Exposição de Motivos

Exmo. Sr.
Vereador José Jarbas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 060
Em 29/09/01 14:00
[Handwritten signature]

O VEREADOR, Sr. Paulo Roberto Gonçalves (PFL), vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos da Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, em especial os artigos 15, inciso II e artigo 148, inciso II, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar **PROJETO DE LEI** pelas seguintes razões:

Os Moradores da Rua das Rosas, no Bairro São Cristóvão, anseiam por denominação oficial a referida rua, uma vez que, consultando os arquivos da Câmara, não consta Projeto que dá Denominação Oficial a rua, esta que já é conhecida por todos com aquela nominação.

Não consta, da mesma forma, nos arquivos da Prefeitura, da Receita Estadual e da Receita Federal, a denominação oficial da rua. Em virtude disso, não é possível homologar Contrato Social nos órgãos estaduais como a JUCEMG (Junta do Comercial do Estado de Minas Gerais), bem como nos órgãos federais.

Pelas razões *supra* mencionadas, solicita aos nobres edis desta Casa a aprovação da presente proposição, em prol do interesse público.

Mariana, 20 de Setembro de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 02/ Outubro / 2001

[Handwritten signature]
Presidente *[Handwritten signature]*
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 08/ Outubro / 2001

[Handwritten signature]
Presidente *[Handwritten signature]*
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 060/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 060
Em 20-9-01 14:00

Dá denominação oficial de Rua das Rosas, Bairro São Cristóvão, ao Trecho paralelo à Rodovia do Inconfidentes.

Art. 1.º - Fica denominada, oficialmente, "Rua das Rosas" no Bairro São Cristóvão, ao trecho paralelo a Rodovia dos Inconfidentes, margem esquerda, no sentido Mariana – Samarco, iniciando perpendicularmente na rodovia e com saída para a mesma, nas proximidades da Mina Del Rey.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

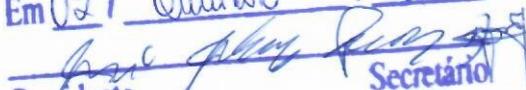
Mariana, 20 de Setembro de 2001.



Paulo Roberto Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

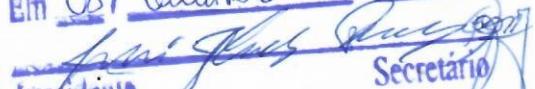
Em 02 de Outubro de 2001

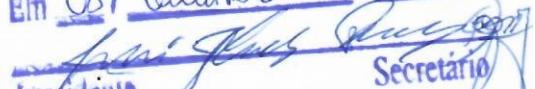

Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 08 de Outubro de 2001


Presidente


Secretário